



EDITAL Nº015/2013 - PROENS/IFPR
PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – PBIS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (PROENS/IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria 300, de 24 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES), convida os estudantes ingressantes no segundo semestre de 2013 e os servidores do IFPR para participarem do processo de seleção para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS), referentes ao exercício 2013.

1. DA BASE LEGAL

1.1. O presente Edital está fundamentado:

1.1.1. Pelo Decreto 7234/2010 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.1.2. Pela Resolução Nº 011/2009 de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;

1.1.3. Por meio da Resolução Nº 064/2010, aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná em 28 de julho de 2010, a qual cria o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS).

1.1.4. Pelo Edital Nº001/2013 PROENS/IFPR, processo de seleção para o PBIS, referentes ao exercício 2013, artigos 21.2 e 21.8.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Edital:

2.2. Seleção de projetos escolares/acadêmicos de ensino-aprendizagem, submetidos por servidores docentes e técnicos administrativos do IFPR, nos quais os estudantes selecionados no PBIS Edital 001/2013-PROENS/IFPR em lista de espera e estudantes ingressantes no segundo semestre de 2013 desenvolverão atividades.

2.3. Seleção de estudantes ingressantes no segundo semestre, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participar de projetos PBIS, visando sua permanência, inclusão e êxito escolar.

2.3.1. São estudantes ingressantes no segundo semestre, aqueles matriculados nos cursos:

I. Câmpus Campo Largo: Técnico em Cerâmica;

II. Câmpus Foz do Iguaçu: Curso Técnico em Aquicultura;

III. Câmpus Curitiba: Técnico em Massoterapia, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Eventos, Técnico em Áudio e Vídeo.

2.4. Também se configuram objetivos deste Edital, de acordo com a Resolução Nº 064/2010:

I. Propiciar experiência acadêmico-profissional aos estudantes;

II. Ampliar as experiências de qualificação profissional e de responsabilidade social;

III. Contribuir com as condições de permanência e conclusão de curso dos estudantes;

IV. Colaborar com a redução da evasão e da repetência e;

V. Promover a participação de servidores docentes e técnicos administrativos do IFPR na apresentação e desenvolvimento de propostas acadêmicas/escolares de ensino-aprendizagem.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do IFPR nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou Ensino Superior (Tecnólogo, Licenciatura ou Bacharelado) com ingresso no segundo semestre de 2013;

3.2. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo, durante a participação no Programa;

3.3. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através de documentação própria, exigida no Anexo 2 do presente Edital;

3.4. Não ter concluído outro curso superior;

3.5. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para desenvolver atividades no projeto acadêmico/escolar de ensino-aprendizagem em que for direcionado.



4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

4.1. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes regularmente matriculados no segundo semestre serão realizadas no período de 01 de agosto a 10 de agosto de 2013.

4.2. Para a inscrição, o estudante deverá preencher o formulário de solicitação no Anexo 1 e reunir a documentação descrita no Anexo 2 deste Edital, de acordo com a sua situação socioeconômica.

4.3. O solicitante deverá entregar o formulário de solicitação impresso e devidamente assinado, e os documentos exigidos no Anexo 2 deste Edital, na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu Câmpus.

4.4. Caso haja inscrição de mais de um estudante proveniente da mesma família ou domicílio e que possuem a mesma dependência financeira, os mesmos deverão enviar no mesmo envelope as suas respectivas inscrições (formulário de solicitação impresso e as fotocópias dos documentos exigidos no Anexo 2 do Edital). No envelope deverá constar a identificação dos solicitantes.

4.5. A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis de cada Câmpus ficarão responsáveis por conferir as inscrições e respectivas documentações dos estudantes, assim como pelo cadastramento das mesmas, em planilha compartilhada pela PROENS/DAES.

4.6. O estudante também inscrito para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE) apresentará *somente uma vez* a documentação comprobatória, no entanto deverá preencher e entregar os respectivos formulários de solicitação dos Programas, dentro de um mesmo envelope.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO ESTUDANTE

5.1. A concessão das bolsas será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada exclusivamente por Assistentes Sociais lotados na Reitoria ou nos Câmpus que possuam esses profissionais, visto que são os únicos habilitados a realizar esta avaliação para concessão de benefícios de acordo com a Lei 8.662/93.

5.2. Serão observados, pelas Assistentes Sociais, principalmente os seguintes critérios: situação de moradia, situação de trabalho, composição familiar, despesas familiares, renda *per capita*, bens móveis e imóveis da família, subsidiada por análise de documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

5.3. Serão contemplados com PBIS os estudantes que atenderem ao disposto no Art. 5º, Decreto nº. 7234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que dispõe sobre o atendimento prioritário a estudantes oriundos da Rede Pública de Educação Básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional.

5.4. Os estudantes serão classificados em ordem de prioridade socioeconômica por Câmpus.

5.5. Poderá ser contemplado pelo presente Edital mais de um membro por família, desde que respeitada à condição de estudante regularmente matriculado no IFPR e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único: Na situação apresentada no item 5.5, caso não seja possível contemplar todos os solicitantes, será priorizado o estudante com a maior idade.

5.6. Para participação dos estudantes no referido Programa será considerado, além da avaliação socioeconômica, o risco de abandono, reprovação ou dificuldades de desempenho durante o curso e, a disponibilidade de 12 horas semanais para participação nos projetos.

5.7. A não apresentação da documentação comprobatória implicará no indeferimento da solicitação.

5.8. O número máximo estudantes selecionados estará diretamente relacionado ao número de bolsistas solicitados nas propostas acadêmicas/escolares de ensino-aprendizagem aprovadas.

6. DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DE PROPOSTAS ACADÊMICAS/ESCOLARES

6.1.1. Não ter propostas acadêmicas aprovadas e em execução no PBIS 2013.

6.2. O orientador de propostas acadêmicas/escolares deverá ser servidor efetivo IFPR, lotado no cargo de servidor docente ou técnico administrativo;

6.3. Possuir currículo atualizado no ano de 2013 na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

6.4. Apresentar proposta acadêmica de acordo com as exigências do presente Edital;



- 6.5. Orientar e supervisionar o estudante durante o desenvolvimento de todas as etapas da proposta acadêmica aprovada;
- 6.6. Acompanhar a frequência e atividades semanais desenvolvidas pelo bolsista PBIS;
- 6.7. Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, sobretudo no que se refere às permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades.
- 6.8. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos nos quais houve efetiva participação do mesmo.
- 6.9. Divulgar o nome do IFPR nas publicações e outras atividades, cujos resultados estejam associados a este Edital.
- 6.10. Informar intercorrências com os bolsistas durante o período do programa.

7. DAS PROPOSTAS ACADÊMICAS/ESCOLARES

- 7.1. Entende-se como propostas de projetos acadêmicos/escolares de ensino-aprendizagem, voltados à inclusão e ao êxito escolar dos estudantes em “situação de vulnerabilidade socioeconômica”, àqueles cuja prioridade atendam aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica) em estreita articulação com os setores produtivos locais, econômicos e sociais.
- 7.2. Deverão assegurar consonância com o Projeto Político Pedagógico do Câmpus.
- 7.3. As propostas acadêmicas/escolares poderão ser apresentadas por aqueles que atenderem aos requisitos para orientador, de acordo com a seção 6 do presente Edital.
- 7.4. Os coorientadores das propostas acadêmicas/escolares também deverão estar em consonância com a seção 6 deste Edital.
- 7.5. Deverão atender a, no mínimo, 1 (um) eixo técnico ou tecnológico do Catálogo Nacional de Cursos e/ou 1 (uma) grande área do conhecimento, a serem identificados no Formulário de Inscrição de Proposta Escolar/Acadêmica de Ensino Aprendizagem (Anexo 5).
- 7.6. As propostas poderão solicitar a participação de, no mínimo, 1 (um) estudante e, no máximo, 3 (três).
 - 7.6.1. Os proponentes que já tiverem propostas acadêmicas aprovadas em Editais anteriores do PBIS- 2013 não poderão apresentar novas propostas de acordo com o item 7.8. deste Edital.
 - 7.6.2. Para os Câmpus Iriti, Paranavaí e Umuarama não haverá seleção de propostas acadêmicas/escolares, tendo em vista que não há estudantes em lista de espera ou ingressantes no segundo semestre.
- 7.7. Os estudantes que participarão dos projetos não serão selecionados pelo proponente (orientador), obedecendo aos critérios da seção 5 do presente Edital.
- 7.8. Os servidores poderão apresentar 1 (uma) proposta como proponente (orientador) e 2 (duas) como colaborador (coorientador).
- 7.9. A carga horária de participação do estudante no projeto será de 12 (doze) horas semanais.
- 7.10. Por recomendação da Advocacia Geral da União, é vedada a apresentação de propostas em que os estudantes atuem em atividades administrativas da Instituição, com o fito de suprir mão-de-obra.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS ACADÊMICAS/ESCOLARES

- 8.1. Para inscrição das propostas acadêmicas/escolares no PBIS o proponente deverá preencher o formulário de inscrição de propostas acadêmicas/escolares de ensino-aprendizagem (Anexo 5).
- 8.2. As propostas acadêmicas/escolares não receberão qualquer tipo de recurso financeiro para sua execução.
- 8.3. Os proponentes (servidores) deverão preencher o formulário de pré-inscrição em (<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/pbis/>) e, encaminhar até 10 de agosto de 2013 o projeto completo com arquivo em formato *.pdf*, contendo a Proposta Acadêmica para o endereço eletrônico daes@ifpr.edu.br.
 - 8.3.1. Deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias do formulário, sendo 1 (uma) com identificação dos membros da proposta e 1 (uma) sem identificação, item 1.5 do Anexo 5.
 - 8.3.2. Serão aceitas as inscrições encaminhadas até a data estabelecida (unicamente por meio eletrônico).
- 8.4. O não preenchimento da pré-inscrição e envio da proposta por e-mail implicará no indeferimento da proposta.



9. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ACADÊMICAS/ESCOLARES

- 9.1. As propostas de projetos acadêmicos/escolares apresentadas pelos servidores serão selecionadas por Comissão de Avaliação de Projetos Acadêmicos/Escolares composta por avaliadores internos.
- 9.2. Quanto aos critérios para a análise:
 - 9.2.1. Caráter multidisciplinar e/ou interdisciplinar, que contemplem maior número de áreas e eixos tecnológicos, e que façam inclusão do estudante no âmbito escolar.
 - 9.2.2. Atender aos princípios de garantia de permanência, inclusão e êxito escolar (Educação Integral).
 - 9.2.3. Estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico do Câmpus.
 - 9.2.4. Apresentar estreita articulação com os setores produtivos locais, econômicos e sociais.
 - 9.2.5. Contemplar temas de propostas acadêmicas/escolares que aproximem o(a) Professor(a) com a formação integral dos estudantes selecionados.
 - 9.2.6. Demonstrar coerência entre todos os itens da proposta.
 - 9.2.7. Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
 - 9.2.8. Serão indeferidas as propostas com características de monitoria, visto que pressupõe diferente processo de seleção dos estudantes.
 - 9.2.9. Serão indeferidas propostas em que os estudantes atuem em atividades administrativas da Instituição, com o fito de suprir mão-de-obra.
- 9.3. O número de propostas aprovadas dependerá do número de estudantes selecionados no presente Edital e/ou da lista de espera do Edital 001/2013 PROENS/IFPR.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CAES, divulgará o resultado do presente Edital a partir de 26 de agosto, através de listas de estudantes e propostas a serem publicadas na página eletrônica do Instituto Federal do Paraná (<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/pbis/>).
- 10.2. Os estudantes poderão ter suas inscrições deferidas ou indeferidas.
- 10.3. Nos Câmpus em que há lista de espera do PBIS Edital 001/2013 PROENS/DAES, será priorizada a chamada dos estudantes ingressantes e, em havendo vagas, serão chamados os estudantes da lista de espera.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para apresentação de recursos é de 03 (três) dias após a divulgação dos resultados.
- 11.2. Somente serão aceitos recursos encaminhados em formulário próprio, a ser disponibilizado no momento da divulgação dos resultados.
- 11.3. O resultado dos recursos será divulgado em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a finalização do prazo dos mesmos.

12. DA ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS PROPOSTAS APROVADAS

- 12.1. Após a divulgação dos resultados, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão juntamente com a Assistência Estudantil do Câmpus, deverão alocar os estudantes nos projetos selecionados.
- 12.2. A Assistência Estudantil do Câmpus deverá encaminhar à PROENS/DAES, a lista final com o nome dos estudantes selecionados e respectivos projetos, assim como o termo de compromisso assinado pelo orientador e estudantes, de acordo com cronograma da seção 13 do presente Edital.



13. O CRONOGRAMA

Início das inscrições	01 de agosto de 2013
Término das inscrições dos estudantes e projetos	10 de agosto de 2013
Divulgação do resultado	A partir de 26 de agosto de 2013
Envio do Termo de Compromisso	Até 13 de setembro de 2013
Envio da lista com nome dos Projetos e Estudantes	Até 13 de setembro de 2013

14. DA VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

14.1. As bolsas remuneradas serão destinadas exclusivamente aos estudantes e terão vigência de setembro a dezembro de 2013.

14.2. O valor da bolsa destinada aos estudantes é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

15. DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA

15.1. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do IFPR nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou do Ensino Superior (Tecnólogo, Licenciatura ou Bacharelado).

15.2. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária.

15.3. Ao início das atividades, o estudante e o orientador deverão assinar em comum acordo o **Termo de Compromisso** constando as atividades a serem desenvolvidas e a distribuição da carga horária, de acordo com projeto aprovado.

15.4. A PROENS/DAES poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista que não cumprir os requisitos propostos.

15.5. Será de responsabilidade do estudante coletar a assinatura do coordenador do seu curso em sua folha de frequência, entregando-a a Assistência Estudantil do Câmpus até o último dia útil do mês.

15.6. A Assistência Estudantil do Câmpus deverá registrar a frequência mensal do aluno no curso até o primeiro dia útil do mês subsequente, em planilha compartilhada pela DAES.

15.7. A falta do envio da frequência mensal incidirá no não pagamento do aluno.

15.8. É proibido acumular simultaneamente outro tipo de bolsa institucional (monitoria, PIBIC, PIIC, Extensão, PROEJA ou PBID) sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente no exercício de 2013, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

16. DA MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE

16.1. Os estudantes contemplados no PBIS devem possuir qualquer tipo de conta, no Banco do Brasil, como titular (em seu nome) ou providenciar a abertura da mesma, pois somente serão realizados pagamentos através deste banco.

16.2. O estudante selecionado deverá desenvolver suas atividades na proposta acadêmica em que for direcionado, dedicando 12 horas de atividades semanais comprovadas através de frequência mensal.

16.3. É permitida a mudança de bolsista em projetos aprovados no PBIS somente com consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, através de memorando, à Assistência Estudantil no Câmpus e a PROENS/DAES.

16.4. O estudante vinculado ao PBIS, que participar em eventos acadêmicos e/ou escolares apresentando trabalho relacionado ao projeto desenvolvido, deverá mencionar o apoio do IFPR, bem como utilizar a logomarca do IFPR e do PBIS, disponíveis na página eletrônica da PROENS/DAES.

16.5. É responsabilidade do Câmpus enviar semestralmente a DAES/CAES a lista dos alunos concluintes (formandos) que recebem auxílio(s).

16.6. Os estudantes em regime domiciliar de estudos, não terão prejuízos no recebimento do auxílio durante esse período, desde que justificado pelo Câmpus a frequência do aluno.

16.7. Caberá a DAES/CAES realizar, durante o período de vigência do PBIS, o acompanhamento e controle sobre as informações prestadas no ato de inscrição dos candidatos, podendo rever em qualquer momento a bolsa concedida ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.



17. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS ACADÊMICAS/ESCOLARES

17.1. As propostas acadêmicas/escolares não receberão qualquer tipo de recurso financeiro para subsidiar os projetos de ensino-aprendizagem.

17.2. O orientador da proposta acadêmica deverá enviar 01 (um) relatório final das atividades desenvolvidas, até o dia 15 de dezembro de 2013, para PROENS/DAES, no e-mail *daes@ifpr.edu.br*, elaborado pelo(s) bolsista(s) do projeto e sob sua orientação.

17.3. Situações de desinteresse do estudante em participar das ações propostas pelo projeto deverão ser comunicadas à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Assistência Estudantil do Câmpus, para encaminhamento posterior, caso necessário, à PROENS/DAES.

18. DA AVALIAÇÃO

18.1. Os estudantes participantes do Programa devem responder à avaliação, no final do ano letivo, sobre a efetividade do mesmo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

19. DO DESLIGAMENTO

19.1. O desligamento do estudante no Programa ocorrerá nos seguintes casos:

19.1.1. Trancamento de matrícula do estudante;

19.1.2. Transferência;

19.1.3. Jubilamento;

19.1.4. Desistência;

19.1.5. Conclusão do curso;

19.1.6. Solicitação do próprio estudante, através de termo de desligamento.

19.2. Os casos de desligamentos de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/DAES, assim como enviados o termo de desligamento e relatório final, assinados pelo bolsista, orientador e pelo Chefe de Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantil do Câmpus. Após tal procedimento, a Assistência Estudantil do Câmpus deverá encaminhar o termo de desistência e o relatório final, devidamente assinados, para PROENS/DAES.

20. DA CERTIFICAÇÃO

20.1. Serão emitidos certificados aos professores orientadores, coorientadores e aos estudantes participantes dos projetos. No caso de mudanças de projetos, o certificado será emitido mantendo-se o último projeto em que o bolsista esteja vinculado.

20.2. O estudante participante do PBIS em situação de desligamento do Programa, antes do término de vigência do mesmo, deverá solicitar a certificação à Assistência Estudantil do Câmpus, o qual encaminhará à PROENS/DAES o pedido de emissão do certificado parcial de participação.

20.3. A carga horária do certificado de colaborador será de acordo com a informada pelo proponente (orientador) do projeto.

20.4. A certificação fica condicionada ao envio do relatório final.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste Processo de Seleção, o estudante deverá se dirigir à Assistência Estudantil ou à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus a fim de esclarecê-las.

21.2. A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

21.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

21.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou exclusão da bolsa.

21.5. A PROENS/DAES não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos estudantes.



21.6. Compete à PROENS/DAES, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.

21.7. Após a divulgação dos resultados, permanecendo estudantes em lista de espera do Edital Nº001/2013 PROENS/IFPR, os orientadores de propostas acadêmicas aprovadas no PBIS 2013 poderão ampliar o número de estudantes bolsistas para até 05 (cinco). Nesse caso deverão encaminhar comunicado a DAES, por e-mail, solicitando essa alteração.

21.7.1. O período para solicitação de ampliação do número de bolsistas é de 26 de agosto até 13 de setembro.

21.7.2. O deferimento das solicitações será por ordem de chegada.

21.8. Os casos omissos, não previstos neste Edital serão dirimidos pela PROENS/DAES/CAES.

Curitiba, 26 de julho de 2013

Evandro Cherubini Rolin
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino Substituto

*O original encontra-se assinado



ANEXO 1- Formulário de Solicitação para o PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 2013 – INGRESSANTES NO 2º SEMESTRE

1.0 () Fiz inscrição para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE 2013)

2.0 DADOS PESSOAIS:

2.12 Câmpus _____ n° de matrícula _____

2.11 Curso _____ Período/Série _____

2.1 Nome Completo: _____

2.2 Sexo: () Feminino () Masculino 2.3 Data de Nascimento: ____/____/____

2.4 RG n° _____ Orgão: _____ UF _____ 2.5 CPF: _____

2.6 Nome do Pai _____

2.7 Nome da Mãe _____

2.8 Endereço do estudante: _____ n° _____ complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

2.9 Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____

2.10 E-mail: _____

3. Qual a modalidade de Curso que está frequentando?

1. () Ensino Médio Integrado
2. () Ensino Médio Concomitante
3. () Ensino Técnico Subsequente
4. () PROEJA
5. () Ensino Superior

4. Qual a distância de sua casa ao Câmpus do IFPR? _____ Km

4.1. Qual meio de transporte utiliza para chegar ao IFPR?

- 1 () Não utilizo transporte
- 2.() Coletivo
- 3.() Transporte locado (van, ônibus)
- 4.() Carona
- 5.() Bicicleta
- 6.() Próprio (carro)
- 7.() Próprio (moto)
8. () Outros _____

5. Você mora:

1. () Com familiares
2. () Com familiares, mas não moro na mesma cidade do Câmpus e viajo todos os dias
3. () Sozinho
4. () Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

6. Forma de ingresso no IFPR:

1. () Ampla concorrência
2. () Cota Social
3. () Cota Racial
4. () Cota para pessoa com deficiência
5. () Cota para pessoa indígena

7. Você permanece no Câmpus para outras atividades no período em que não tem aulas?

- 1 () Sim, sempre
- 2.() Sim, às vezes
- 3.() Nunca, tenho outras atividades.

8. Estado civil

1. () Solteiro(a)
2. () Casado(a) ou em união estável
3. () Separado(a)
4. () Viúvo(a)
5. () Outros _____



9. A casa em que sua família mora é:

1. () Própria e quitada
2. () Própria e financiada (comprovar)
3. () Alugada (apresentar comprovante)
4. () Cedida
5. () Outros _____

10. Qual das alternativas abaixo melhor descreve sua situação:

1. () Trabalho e sou o(a) principal responsável pelo sustento de minha família
2. () Trabalho e sou o único(a) responsável pelo sustento de minha família
3. () Trabalho e contribuo para o sustento da família
4. () Trabalho e recebo ajuda da família
5. () Trabalho e me sustento sozinho
6. () Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos
7. () Estou desempregado(a)

11. Você ou sua família é beneficiária do Programa Bolsa Família?

1. () Sim (apresentar comprovante)
2. () Não

12. Cursou a maior parte do seu Ensino Fundamental em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

Questão 13 deverá ser respondida por estudantes que cursam Ensino Técnico Subsequente ou Superior:

13. Cursou a maior parte do seu Ensino Médio em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

14. Já concluiu algum curso de Ensino Superior?

1. () Não
2. () Sim, em instituição pública
3. () Sim, em instituição particular

14.1 Se sim, qual curso? _____

14.2 Em que ano concluiu? _____

15. Descreva as despesas fixas de sua família:

1. Aluguel R\$ _____
2. Financiamento da casa: própria: R\$ _____
3. Alimentação R\$ _____
4. Transporte: R\$ _____
5. Combustível: R\$ _____
6. Água: R\$ _____
7. Energia Elétrica: R\$ _____
8. Telefone: R\$ _____
9. Plano de Saúde: R\$ _____
10. Medicamentos: R\$ _____
11. Mensalidades Escolares: R\$ _____
12. Outros: R\$ _____

16) Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele(s) que sua família possui:

1. () Não possui bens
2. () Propriedade rural. Quantos hectares _____
3. () Casa/apartamento. Quantidade _____
4. () Veículo para passeio. Quantidade _____
5. () Veículo para trabalho. Quantidade _____
6. () Loja Comercial. Qual produto _____
7. () Outros _____



17) Descreva outras informações que você julgar necessárias, por exemplo: se há na sua família pessoas com deficiência, com problemas de saúde crônica, etc. (caso você queira, poderá descrever sua situação em uma folha e anexar ao formulário)

18. QUADRO SOCIOFAMILIAR

Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 2. **PREENCHA TODOS OS DADOS**

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento

*(incluir salário, pensão, aposentadoria, estágio, outros...)

Declaro, para os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário e estando ciente das penalidades cabíveis, em caso de falsidade, de acordo com o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____/____/2013
Local e data

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

Ciente.
Assinatura e Carimbo da Direção do Câmpus

VERIFIQUE SE ENTREGOU TODOS OS DOCUMENTOS DA LISTA NO ANEXO 2



**ANEXO 2
LISTA DE DOCUMENTOS**

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

Declaração de matrícula

1.2 Documentos de identificação do estudante:

RG ou documento oficial com foto.

CPF

1.3 Documentação civil:

Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis e do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

Certidão de Óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais);

Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Certidão de nascimento ou RG dos irmãos ou filhos que residem com o solicitante (estudante)

CPF dos pais e/ou irmãos e/ou filhos com idade superior a 21 anos.

1.4 Comprovante de residência

Comprovante da última conta de energia elétrica, água ou telefone em que conste o endereço do solicitante.

1.5 Documentação de comprovação de renda:

ATENÇÃO:

Apresentar os comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa.

Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O REPRESENTANTE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

A seguir exemplificamos as situações de emprego e os documentos necessários:

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

último contracheque da remuneração.

Somente serão aceitos contracheques atualizados. (no máximo dos três últimos meses).

Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) ,

Declaração de autônomo de próprio punho ou impressa e devidamente assinada conforme modelo no Anexo 3 deste Edital.

Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

No caso de trabalhadores rurais, poderá ser apresentada:

declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.



Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
- () Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:

- () Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo endereço virtual abaixo: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou outro documento que comprove o valor recebido.

Para os desempregados (todas as pessoas com idade superior a 21 anos, residentes na casa e desempregadas (ou que não trabalham fora), deverão apresentar):

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) ou
- () Rescisão do último contrato de trabalho ou
- () Recibo do seguro-desemprego.

Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:

- () Recibo de aluguel do último mês.
- () Na falta do recibo de aluguel, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

- () Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido.
- () Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

1.6 Declaração de Imposto de Renda

- () Para aqueles que declaram imposto de Renda: fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal
- () Pessoas com idade superior a 21 anos que não declaram imposto de Renda, apresentar declaração conforme modelo no Anexo 4.

1.7 Para auxílio-moradia

- () Para os solicitantes de auxílio-moradia é obrigatória a apresentação de contrato de aluguel ou documento similar registrado em Cartório e recibo de aluguel .

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

Imóvel:

- () fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel.
- () Recibo de pagamento de condomínio.

No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins, deverá apresentar:

- () declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).



2.2 Comprovante de participação em programa social:

() Fotocópia do comprovante de inscrição em programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc);

ATENÇÃO:

A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/pensão não há necessidade de enviar documentação de colegas.

O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares ou complementares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada, poderá fazê-lo, anexando uma folha, na qual poderá relatar sua situação.

Dúvidas sobre a documentação poderão ser esclarecidas com o representante de assistência estudantil do seu Câmpus ou pelos telefones: (41) 3595-7688 e (41) 3535-1656.

EXEMPLO DE COMO PREENCHER O QUADRO SOCIOFAMILIAR

18. Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 2

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento
João da Silva Junior	estudante	18	solteiro	estudante-estagiário	R\$ 500,00
Maria Aparecida da Silva	mãe	38	casada	desempregada	R\$ 0,00
João da Silva	pai	40	casado	contador	R\$ 2.000,00
Claudia da Silva	irmã	08	solteira	estudante	R\$ 0,00
Juanita da Silva	avó	60	viuva	aposentada	R\$ 678,00

Diante do exemplo apresentado e tendo em vista os documentos solicitados no Anexo 2 deste Edital, quais documentos devem ser encaminhados à DAES?

1. Cópia do RG e CPF do estudante;
2. Cópia do RG do pai, da mãe, e da avó;
3. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água);
4. Cópia da certidão de casamento dos pais;
5. Cópia do RG ou registro de nascimento da irmã;
6. Cópia do holerite do pai atualizado;
7. Cópia da declaração de imposto de renda do pai;
8. Cópia do holerite do estudante estagiário atualizado;
9. Cópia da carteira de trabalho da mãe (identificação, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais), caso ela não tenha carteira fazer uma declaração de próprio punho informando essa situação;
10. Cópia da declaração de imposto de renda da mãe, se a mãe não declarar imposto de renda, enviar declaração a próprio punho conforme anexo 4;
11. Comprovante de aposentadoria da avó.



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:**

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Declarante



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, portador do CPF _____, declaro para os devidos fins que sou isento de imposto de renda e, portanto não possuo declaração desse imposto.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir** ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de** prejudicar direito, **criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou **qualquer outro meio fraudulento**:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Declarante



ANEXO 5

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA ACADÊMICA/ESCOLAR DE ENSINO-APRENDIZAGEM

*A proposta deverá ter no máximo 07 (sete) laudas.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título do Projeto:

1.2. Tema:

1.3. Câmpus:

1.4. Nº de Bolsistas pretendido (**mínimo 1 e no máximo 3**):

1.5. Membros integrantes da proposta (no caso de propostas em que haja colaborador(es) é necessário uma descrição da atuação de cada integrante e, qual será o grau de participação na orientação do estudante bolsista)

1.5.1. Orientador (Nome, SIAPE e link do curriculum lattes).

1.5.2. Colaboradores (Nome, SIAPE e link do curriculum lattes).

1.6. Assinale com X na tabela abaixo o período disponível para orientação e execução do projeto:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

2. Eixos tecnológicos da proposta (enumere de acordo com a ordem de atendimento no projeto):

Ambiente e Saúde
 Controle e Processos Industriais
 Desenvolvimento Educacional e Social
 Gestão e Negócios
 Informação e Comunicação
 Infraestrutura

Produção Alimentícia
 Produção Cultural e Design
 Produção Industrial
 Recursos Naturais
 Segurança
 Turismo, Hospitalidade e Lazer

3. Grandes áreas do conhecimento de acordo com a tabela da CAPES (11/07/2012) disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>. (Enumere de acordo com a ordem de atendimento no projeto):

Ciências exatas e da terra
 Ciências biológicas
 Engenharias
 Ciências da saúde
 Ciências agrárias
 Ciências sociais aplicadas
 Ciências humanas
 Linguística, letras e artes
 Outros

Área:
Subárea:
Especialidade:



4. JUSTIFICATIVA (demonstrar de forma sucinta, a proposta acadêmica/escolar, bem como a importância da participação de estudantes)

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral

5.2. Objetivos específicos

6. METODOLOGIA

7. PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA

Atividades	Objetivos	Responsável (estudante, orientador e/ou coorientador)	Carga horária semanal

Atividades	2013			
	Set	Out	Nov	Dez

8. RESULTADOS ESPERADOS

9. COMO SE DARÁ A ORIENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE?

10. CONTRIBUIÇÃO PARA O ENSINO-APRENDIZAGEM